



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Lei nº 1.102/2023

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serranos para o exercício financeiro de 2024.**

A Câmara Municipal de Serranos aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Serranos estima a receita e fixa a despesa em R\$29.006.298,99 (Vinte e nove milhões, seis mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$16.586.255,18 (Dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), do Orçamento Fiscal e R\$12.420.043,81 (Doze milhões, quatrocentos e vinte mil, quarenta e três reais e oitenta e um centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Serranos é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
01.01 Impostos, Taxas E Contrib. De Melhorias	674.568,00
01.02 Contribuições	641.997,00
01.03 Receita Patrimonial	873.999,89
01.06 Receita De Serviços	48.844,00
01.07 Transferências Correntes	25.132.723,41
01.09 Outras Receitas Correntes	92.000,00
<b>Soma</b>	<b>27.464.132,30</b>
<b>7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias</b>	
07.02 Contribuições	2.522.000,00
07.09 Outras Receitas Correntes	405.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>Soma</b>	<b>2.927.000,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
02.04. Transferências de Capital	2.500.000,00
<b>Soma</b>	<b>2.500.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(3.884.833,31)
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>29.006.298,99</b>

Art. 3º A Despesa do Município de Serranos é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>01. Câmara Municipal de Serranos</b>	
01.01 Corpo Legislativo	560.000,00
01.02 Secretaria	840.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.400.000,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal de Serranos</b>	
02.01 Gabinete E Secretaria Da Prefeitura	2.022.000,00
02.01.00 Gabinete E Secretaria Da Prefeitura	1.874.762,10
02.02 Administração Financeira	2.095.830,00
02.02.00 Administração Financeira	2.095.830,00
02.03 Serviço De Obras, Viação E Urbanismo	4.030.668,97
02.03.00 Serviço De Obras, Viação E Urbanismo	4.030.668,97





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>02.04 Serviço De Educação</b>	<b>4.373.886,00</b>
02.04.00 Serviço De Educação	2.245.278,00
02.04.01 F.U.N.D.E.B	2.128.608,00
<b>02.05 Serviço De Esportes E Lazer</b>	<b>153.300,00</b>
02.05.00 Serviço De Esportes E Lazer	153.300,00
<b>02.06 Serviço De Saúde E Saneamento</b>	<b>1.441.656,00</b>
02.06.02 Saneamento	1.441.656,00
<b>02.07 Fundo Municipal De Saúde</b>	<b>6.429.912,87</b>
02.07.00 Fundo Municipal De Saúde	161.200,00
02.07.01 Atenção Básica	2.928.156,57
02.07.02 Atenção M.A.Compl.Ambulatorial E Hospit.	2.359.956,30
02.07.03 Vigilância Em Saúde	317.600,00
02.07.04 Assistência Farmacêutica	663.000,00
<b>02.08 Serviço De Agricultura</b>	<b>776.874,00</b>
02.08.00 Serviço De Agricultura	776.874,00
<b>02.09 Serviço Cultura, Patr. Hist. E Artístico</b>	<b>1.036.240,21</b>
02.09.01 Cultura	266.452,07
02.09.02 Patrimônio	307.413,00
02.09.03 Turismo	462.375,14
<b>02.10 Secretaria De Assistência Social</b>	<b>474.776,91</b>
02.10.00 Secretaria De Assistência Social	474.776,91
<b>02.11 Fundo Municipal De Assistência Social</b>	<b>599.286,04</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.11.00 Fundo Municipal De Assistência Social	599.286,04
<b>02.12 Fundo Municipal De Habitação</b>	<b>460.105,89</b>
02.12.00 Fundo Municipal De Habitação	460.105,89
<b>02.99 Reserva De Contingência</b>	<b>1.000,00</b>
02.99.00 Reserva De Contingência	1.000,00
<b>Soma</b>	<b>23.688.298,99</b>
<b>03 Administração Indireta Serranos Prev</b>	
03.01 Serranos Prev	3.918.000,00
03.01.01 Serranos Prev	3.918.000,00
<b>Soma</b>	<b>3.918.000,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>29.006.298,99</b>
<b>b) Classificação Funcional</b>	
01 LEGISLATIVA	1.400.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.718.396,10
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.073.262,95
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.045.000,00
10 SAÚDE	6.429.912,87
12 EDUCAÇÃO	4.373.886,00
13 CULTURA	1.001.436,21
15 URBANISMO	2.355.015,46
16 HABITAÇÃO	460.105,89





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

17 SANEAMENTO	1.254.456,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	187.200,00
20 AGRICULTURA	773.874,00
24 COMUNICAÇÕES	7.040,00
26 TRANSPORTE	1.588.613,51
27 DESPORTO E LAZER	152.100,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	185.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	1.000,00
<b>Soma</b>	<b>29.006.298,99</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>29.006.298,99</b>
c) Classificação por Natureza	
<b>3. Despesas Correntes</b>	
03.01 Pessoal E Encargos Sociais	15.070.025,04
03.03 Outras Despesas Correntes	10.043.350,63
<b>Soma</b>	<b>25.113.375,67</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
04.04. Investimentos	3.865.695,31
04.06. Amortização da Dívida	26.228,01
<b>Soma</b>	<b>3.891.923,32</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>29.006.298,99</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 10%(dez por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no [§ 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964](#);

**III** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**IV** - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos, 29 de dezembro de 2023.

  
Marcelo Azevedo Carvalho

Prefeito Municipal